



<b>PROCESSO</b>	<b>193.632-8/2024</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>JORGE LUIZ PENARIOL</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

## RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – especial professor, com proventos integrais calculados com base na última remuneração**, em que figura como interessado o senhor **JORGE LUIZ PENARIOL**, CPF nº 974.098.718-49, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92/2020 e artigo 4º, incisos I a V, §4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar nº 50/1998, com redação dada pela LC nº 206/2004 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.4.05692, do MTPREV.

2. Em análise preliminar<sup>1</sup>, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato nº 1.836/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.853, em 18/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 819/2025<sup>2</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato nº 1.836/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 580517/2025

<sup>2</sup> Documento Digital nº 583333/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

